

**ACORDO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA DE EXTENSÃO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO –  
IFSP E A RL ASSOCIADOS.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, autarquia federal de ensino, criada pela Lei Nº. 11.892, de 29.12.2008, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Pedro Vicente, nº. 625 – Canindé, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.882.594/0001-65, doravante denominada IFSP, neste ato representada por seu Reitor, Eduardo Antônio Modena, brasileiro, divorciado, professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.920.438-42 e RG nº 6.064.715-2 SP/SSP, nomeado pelo Decreto Presidencial S/Nº de 08 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União Nº 67, de 09 de abril de 2013, seção 2, página 1, e a CAMILA MAY NAGANO ME – RL ASSOCIADOS (NOME FANTASIA), pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Álvaro Guimarães, nº 377, sala 05B, Planalto, São Bernardo do Campo – SP, inscrita no CNPJ sob nº 13.860.096/0001-00, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Ricardo Kenji Nagano, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 8.517.383-6 SSP/SP e CPF nº 039.949.658-38, doravante designada simplesmente RL ASSOCIADOS, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação que se regerá em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/97, de 15 de janeiro de 1997, no que couber, com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como com os artigos 39 a 41 da Lei n.º 9394 de 20 dezembro de 1996, regulamentados pelo Decreto n.º 5.154, de 23 de julho de 2004 e pelo Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, de acordo com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a parceria entre o IFSP e a RL ASSOCIADOS visando o desenvolvimento de ações de extensão e a aproximação entre os partícipes, com o objetivo de proporcionar aprendizado e desenvolvimento de estudantes e servidores do IFSP – Campus São Paulo, por meio do incentivo à participação em cursos e palestras oferecidos pela RL ASSOCIADOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA RL ASSOCIADOS**

2.1. Compete à RL ASSOCIADOS conceder aos estudantes regularmente matriculados no Campus São Paulo e servidores do IFSP lotados no Campus São Paulo descontos nas matrículas e mensalidades dos seguintes cursos, palestras, workshops:

Ação (curso, palestra, workshop)	Descrição	Duração (carga horária)	Desconto (mensalidades e matrículas)	% e
Palestra	Palestra	1h30min	100%	1

  1 

Workshop	Lean Manufacturing	4h	100%
Workshop	Six Sigma	4h	100%
Curso	Lean Manufacturing	40h	40%
Curso	Green Belt-Six Sigma	40h	40%
Curso	Gerenciamento Prático de Projetos	40h	40%

2.2. O benefício em questão aplica-se pelo período total da duração do curso escolhido ou até a sua conclusão pelo interessado, a partir da data de assinatura deste acordo.

2.3. No ato da matrícula, além dos documentos exigidos pela RL ASSOCIADOS o estudante do campus São Paulo deverá apresentar declaração de matrícula, e o servidor do Campus São Paulo deverá apresentar comprovante de lotação devidamente emitido pela DGP/SPO.

2.4. As despesas relativas à divulgação dos cursos palestras e workshops deverão ocorrer por conta da RL ASSOCIADOS.

2.5. A RL ASSOCIADOS deverá:

2.5.1. estimular a participação dos servidores e estudante do IFSP, mediante oferecimento de benefícios e descontos;

2.5.2. promover a divulgação dos cursos, palestras e workshops constantes no acordo de cooperação;

2.5.3 disponibilizar material gráfico para divulgação dos cursos, palestras e workshops oferecidos;

2.5.4. cadastrar cada ação (curso, palestra e workshop) em sistema de gerenciamento indicado pelo IFSP – Campus São Paulo;

2.5.5. realizar matrícula e registro acadêmico de cada estudante de cada curso, palestra e workshop;

2.5.6. informar a cada curso, palestra e workshop ao IFSP – Campus São Paulo a lista de matriculados, concluintes e evadidos;

2.5.7. cadastrar relatório de cada ação em sistema de gerenciamento indicado pelo IFSP – Campus São Paulo;

2.5.8. providenciar material necessário para a realização de cada ação, cabendo ao IFSP a disponibilização de local previamente acordado e agendado com a direção geral do campus São Paulo;

2.5.9. realizar as ações nas dependências do IFSP – Campus São Paulo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO IFSP

3.1. Compete ao IFSP:

3.1.1. Acompanhar a execução do presente acordo, a partir da determinação da coordenação, conforme item 4.1. deste acordo;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the word 'GOM' and several stylized signatures.



3.1.2. Divulgar a parceria deste acordo no site institucional do Campus São Paulo, sendo que as despesas referentes às ações a serem desenvolvidas no âmbito deste acordo são de inteira responsabilidade dos interessados;

3.1.3. Divulgar a oferta dos cursos, palestras e workshops previstos neste acordo no site institucional do Campus São Paulo, conjuntamente com os benefícios ora tratados;

3.1.4. Providenciar, após comunicação da RL ASSOCIADOS com antecedência de 15 (quinze) dias, o local de realização dos cursos, palestras e workshops previstos neste acordo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO**

4.1. Para coordenar e executar o presente instrumento, cada um dos partícipes deverá designar formalmente, no prazo de 15 dias, contados da data de sua assinatura, um coordenador e um suplente para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do presente acordo.

4.1.1. Caberá aos membros da Comissão referida no *caput* acompanhar a execução do objeto acordado neste instrumento, zelar pelo seu correto desenvolvimento, dirimir questões técnicas, administrativas e financeiras, bem como remetê-las às instâncias hierárquicas competentes, quando necessário.

4.1.2. Todas as solicitações, envio de documentos e comunicações referentes ao presente acordo deverão ser feitas por intermédio da Comissão.

4.1.3. O coordenador indicado pelo IFSP, além das atribuições já instituídas neste capítulo, deverá também elaborar relatório operacional anual das atividades que forem desenvolvidas no âmbito do referido acordo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO**

5.1. As partes acompanharão, por meio de seus representantes, a execução do presente acordo, ficando a critério dos servidores e estudantes do IFSP a utilização dos serviços oferecidos pela RL ASSOCIADOS.

5.2. A RL ASSOCIADOS permitirá e facilitará ao IFSP acompanhamento e supervisão do Acordo, conforme itens 2.5.4, 2.5.6 e 2.5.7. deste acordo.

5.3. O IFSP encaminhará à RL ASSOCIADOS eventuais reclamações dos beneficiários, relacionadas à execução do presente Acordo, por parte da RL ASSOCIADOS, para que esta adote as medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

6.1. O acordo de cooperação não prevê a transferência de recursos financeiros por parte do IFSP à empresa ou desta para aqueles, assim como as atividades educacionais a serem desenvolvidas no âmbito deste acordo serão franqueadas aos participantes, não sendo geradoras de receita a qualquer um dos partícipes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do presente Acordo será de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo.

*EM*



## CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO E DENÚNCIA

8.1. O Acordo de Cooperação poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante denúncia de um dos partícipes, apresentada por escrito, até 90 (noventa) dias antes de sua extinção, garantindo aos estudantes regularmente matriculados nos cursos os benefícios decorrentes deste acordo, até a respectiva conclusão.

## CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada a alteração da natureza de seu objeto e de qualquer cláusula que implique prejuízo aos beneficiários do presente acordo.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos e suas dúvidas, porventura apontadas, em decorrência da operacionalização deste Acordo, serão dirimidos mediante ajuste entre as partes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. No prazo de 30 dias, a contar da data da assinatura, o IFSP fará publicar extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, em conformidade com o Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

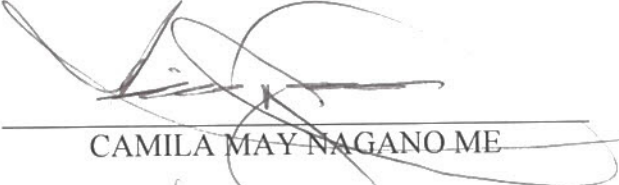
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO


12.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal da Terceira Região, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos e acordados os partícipes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

São Paulo, 23 de junho de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
IFSP

  
\_\_\_\_\_  
CAMILA MAY NAGANO ME

Testemunhas:  
  
\_\_\_\_\_  
Nome completo: Toshie M. Mitiurca  
R.G.: 7.653.568 - X

  
\_\_\_\_\_  
Nome completo: Kaiti NAGANO  
R.G.: 6.374.357 - 7

## ANEXO I – PLANO DE TRABALHO ANUAL

### 1) DADOS CADASTRAIS:

<b>Órgão/Entidade 1</b> Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de São Paulo		<b>CNPJ:</b> 10.882.594/0001-65	
<b>Endereço:</b> Rua Pedro Vicente, nº. 625 – Canindé, São Paulo – SP			
<b>Cidade:</b> São Paulo	<b>CEP:</b> 01109-010	<b>DDD/Telefone:</b> (11) 3775-4503	<b>E.A.:</b>
<b>Nome do Responsável:</b> Eduardo Antônio Modena			<b>CPF:</b> 048.920.438-42


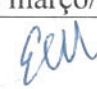
<b>Órgão/Entidade 2</b> Camila May Nagano ME		<b>CNPJ:</b> 13.860.096/0001-00	
<b>Endereço:</b> Av. Álvaro Guimarães, 377, sala 05, Planalto			
<b>Cidade:</b> São Bernardo do Campo	<b>CEP:</b> 09890-430	<b>DDD/Telefone:</b> 11-23555189	<b>E.A.:</b>
<b>Nome do Responsável:</b> Ricardo Kenji Nagano			<b>CPF:</b> 039.949.858-38

### 2) DESCRIÇÃO DO PROJETO/AÇÃO:

<b>Título do Projeto:</b> Compartilhar Conhecimento	
<b>Período de Execução:</b> <b>Início:</b> junho/2017	<b>Término:</b> maio/2018
<b>Descrição do Projeto:</b> Desenvolvimento de ações de extensão e a aproximação entre os partícipes, com o objetivo de proporcionar aprendizado e desenvolvimento de estudantes e servidores do IFSP.	
<b>Justificativa:</b> Capacitação de estudantes e servidores de forma a contribuir com seu itinerário formativo em seu próprio ambiente de trabalho/estudo.	

### 3) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)\*:

Item	Especificação	Duração
01	Palestra Six Sigma	Agosto/2017; e janeiro, julho/2018
02	Treinamento Green Belt-Six Sigma	Julho, outubro, novembro/2017; e março, abril/2018
03	Workshop Lean Manufacturing	Agosto/2017; e março/2018
04	Treinamento Lean Manufacturing	Outubro/2017; e março/2018

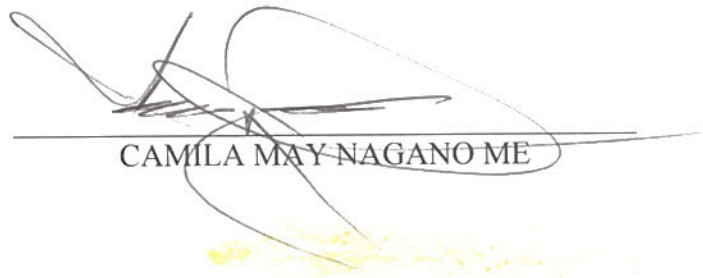


05	Treinamento Gerenciamento Prático de Projetos	Outubro/2017; e abril/2018
07	Treinamento Black Belt	Agosto, setembro/2017; e abril, maio/2018;
08	Treinamento Excel Avançado	Setembro/2017; e maio/2018

\* Uma vez que são ações de curta duração, indica-se aqui o período previsto que ocorrerá o curso.

São Paulo, 23 de junho de 2017

  
\_\_\_\_\_  
IFSP

  
\_\_\_\_\_  
CAMILA MAY NAGANO ME